

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### 1. Objetivo

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de serviço especializado em Construção Civil – conforme regulamentado pela Lei 14133 de abril de 2021.

### 2. Descrição da Demanda

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, **§ 1º no item I**, onde pontua a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Trata-se da necessidade de melhor atender as necessidades da comunidade do município, conforme a solicitação, vinculado ao documento.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender a necessidade de garantir a continuidade dos serviços.

### 3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura do Município de Itaubal ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021. Além disso, acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, **§ 1º no item II**, onde pontua a **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária Anual (LOA). No caso, a demanda se encontra alinhada com a referida lei.

### 4. Requisitos da Contratação

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, **§ 1º no item III**, onde pontua os **requisitos da contratação.**

A empresa deve ser do ramo da Construção Civil, comprovadamente apta a construir ou reformar estabelecimentos em estrutura de concreto armado como as instalações prediais necessárias.

A empresa deverá obrigatoriamente apresentar todos os documentos que comprove sua aptidão para o desempenho de atividades pertinentes.

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega dos serviços referentes ao objeto do Contrato.

Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

Comunicar a CONTRATANTE quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a entrega ou prestação de serviços dos itens pertencentes do objeto a serem fornecidos;

## 5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, § 1º no item IV, onde pontua as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

## 6. Levantamento de mercado

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, § 1º no item V, onde pontua o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram pontuadas 1 (uma) alternativas possíveis pela equipe de planejamento, nas quais são:

- I. Reforma E Ampliação De Quadra Poliesportiva;

Com base nas alternativas citadas, temos que tomar conhecimento da existência da verba oriunda do município de itaubal.

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal De Educação	12.361.0404-1.018	Construção E/Ou Reforma E Aparelhamento De Prédio, Escolar E Parques Poliesportivos.	4.4.90.51.00.00 – OBRRAS E INSTALAÇÕES	500

Essa destinação de recurso faz com que a alternativa **I - Reforma E Ampliação De Quadra Poliesportiva**, seja escolhida por esta equipe de planejamento.

## 7. Descrição como um todo do objeto

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, § 1º no item VII, onde pontua a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Conforme orientada pela equipe de planejamento no item 7, o objeto se caracteriza por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE RIO JORDÃO NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP

## 8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, § 1º no item VIII, onde pontua justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

De acordo com o Art. 47 da lei 14.133, § 1º, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I. A responsabilidade técnica;
- II. O custo para Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## 9. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Itaubal/AP, 27 de maio de 2025.



**Salomão Viana da Silva**  
Secretário de Obras e Infraestrutura de Itaubal/AP  
Decreto nº 009/2025/GAB-PMI